ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ROCESSO: 034/2012 **DATA:** 17/12/2012

TORIA: MESA DIRETORA

PEDIENTE: Projeto de Lei Legislativo 034/2012

ENTA: Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
RETIRADO PELO AUTOR
Sessão: 17/12/2012
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Protocolo
17/12/2012

Leitura em Plenário
17/12/2012

PARECERES DAS COMISSÕES

(X) Justiça e Redação

Parecer:

( ) Desenvolvimento Social

Parecer:

(X) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento

Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
RETIRADO PELO AUTOR
Sessão: 17/12/2012
Vania I. S. Miola
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº..034/2012.....

Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
02) PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
03) JUSTIFICATIVA.

Sala das sessões em 13 de dezembro de 2012.

Vania Isabel Smaniotto Miola
Presidente

Cezar Augusto Caldart
Vice Presidente

Jaime José Basso
Primeiro Secretário

Sergio Alves Bento
Segundo Secretário

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO.

A MESA DIRETORA DA CAMARA DE VEREADORES DE ERECHIM, vem por meio da presente proposta apresentar para analise e apreciação deste plenário Projeto de Lei que Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa Diretora espera que esta Casa Legislativa, após os debates que se fizerem necessários aprove o presente Projeto de Lei.

Sala das sessões em 13 de dezembro de 2012.

Vania Isabel Smaniotto Miola
Presidente

Cezar Augusto Caldart
Vice Presidente

Jaime José Basso
Primeiro Secretário

Sergio Alves Bento
Segundo Secretário

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1.º O Art. 19 da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em Comissão (CC) ou em Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo:

Denominação	**Número de Cargos**	**Classificação**
Diretor Geral	1	CC ou FG 5
Diretor Legislativo	1	CC ou FG 4
Diretor Administrativo	1	CC ou FG 4
Diretor de Comunicação	1	CC ou FG 4
Coordenador da TV Câmara	1	CC ou FG 3
Consultor Jurídico	1	CC ou FG 5
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC ou FG 4
Assessor de Comunicação Social	1	CC ou FG 3
Assessor Parlamentar	34	CC ou FG 1

Art. 2º. Fica modificado o anexo 2 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão passando a constar os cargos de Diretor de Comunicação e Coordenador da TV Câmara, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ANEXO 2

Categoria Funcional: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Padrão de Vencimentos: 4
Carga Horária Semanal: 40 h/s
Requisitos de Provimento:
- Livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo;
- 18 anos completos,
- Ensino Superior Completo

Descrição das Atribuições:
Dirigir, planejar, organizar e coordenar as atividades de comunicação da Câmara de Vereadores. Coordenar a relação com a imprensa, buscando divulgar informações ou notícias de interesse da Câmara de Vereadores. Chefiar a equipe de servidores departamento de comunicação. Manter relacionamento com a Mesa Diretora, para definição, da linha de programação e comunicação bem como manter relações com outras entidades da comunidade, com o objetivo de garantir uma programação da TV Câmara de acordo com a finalidade do Poder Legislativo. Deverá ser, em conjunto com o Coordenador da TV Câmara o elo de relacionamento com a TV Assembleia Legislativa no sentido de preservar o correto funcionamento da TV Câmara. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior executar outras tarefas correlatas.

Categoria Funcional: COORDENADOR DA TV CÂMARA
Padrão de Vencimentos: 3
Carga Horária Semanal: 40 h/s
Requisitos de Provimento:
- Livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo;
- 18 anos completos,
- Ensino Superior Completo – Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo
- Inscrição no órgão de classe competente.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Descrição das Atribuições:
Dirigir a equipe da TV Câmara, determinando as tarefas a serem executadas pelos servidores vinculados ao setor. Coordenar todas as atividades relativas à TV Câmara. Definir, em conjunto com os demais servidores lotados na TV câmara, a pauta de programação da TV Câmara, projetar e desenvolver programas, definir linguagem, apresentar planos de mídia e programas de cunho institucional. Manter programações de interesse geral da população. Dirigir a gravação produção e finalização dos programas, vinhetas de abertura e encerramento de cada uma das programações produzidas, bem como exercer a responsabilidade técnica sobre todos os trabalhos da TV Câmara. Auxiliar nas atividades de imprensa e relações públicas da Câmara de Vereadores e divulgação dos atos do Poder Legislativo. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior, executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Fica extinto um cargo de Assessor de Comunicação Social e o cargo de Diretor de Produção da TV Câmara constante na Lei nº. 4784/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, com efeitos a contar de sua publicação.

Caldos

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 13 de dezembro de 2012.

Vania Isabel Smaniotto Miola
Presidente

Cezar Augusto Caldart
Vice Presidente

Jaime José Basso
Primeiro Secretário

Sergio Alves Bento
Segundo Secretário

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

A Mesa Diretora apresenta para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Como é sabido na próxima legislatura a Câmara de Vereadores será composta por 17 vereadores. Assim faz-se necessário a criação de mais 14 cargos de assessores parlamentares que atuarão na assessoria dos 7 vereadores que integração esta Casa Legislativa a partir de primeiro de janeiro de 2013.

No mais as modificações que estão sendo propostas são pequenos ajustes na estrutura funcional e de cargos, sendo que o anterior cargo de Diretor da TV Câmara passa a ser o Diretor de Comunicação o qual dirigirá toda área de comunicação da Câmara. Ainda extingue-se um cargo de assessor de comunicação e criasse um cargo de coordenador da TV Câmara.

Afora a criação dos 14 cargos de Assessores parlamentares que por óbvio representam ampliação de despesas ao Legislativo, os demais ajustes propostos com o presente Projeto de Lei não implicam em aumento de gastos.

Caldart

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Assim espera a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2012

Vania Isabel Smaniotto Miola
Presidente

Cezar Augusto Caldart
Vice Presidente

Jaime José Basso
Primeiro Secretário

Sergio Alves Bento
Segundo Secretário

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE A CRIAÇÃO DE 14 (QUATORZE) CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR, UM CARGO DE COORDENADOR DA TV CÂMARA E A EXTINÇÃO DE UM CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ERECHIM.

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as despesas com a alteração da redação da Lei Municipal n. 4.784, de 09 de setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Erechim, a qual cria 14 novos cargos de assessor parlamentar CC ou FG 1, e um Cargo de Coordenador da TV Câmara CC ou FG 3 e extingue um Cargo de Assessor de comunicação social CC ou FG 3.

1. Os cálculos foram realizados com projeção de nomeação a partir de 01 de janeiro de 2013, considerando o valor da remuneração mensal de R$ 2.612,97 para o cargo de Assessor Parlamentar e R$ 3.917,74 para o cargo de Coordenador da TV Câmara, acrescidos dos encargos previdenciários, um terço (1/3) de férias e décimo terceiro salário, sendo que nos próximos três exercícios, as despesas atingirão os seguintes valores:
   Exercício de 2013 = R$ 696.569,68
   Exercício de 2014 = R$ 738.363,86
   Exercício de 2015 = R$ 782.665,69

   1.1 – Os reajustes foram calculados no percentual de reajuste de 6% ao ano.

Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para atender as despesas com a criação e o preenchimento dos cargos acima especificados, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, atendendo dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando o total da despesa com pessoal dentro do percentual legal permitido que é de 6% sobre a receita corrente líquida e 70% sobre a Receita destinada ao Poder Executivo Municipal.

Erechim, 13 de dezembro de 2012.

Oscar José Pedrollo – Contador CRC/RS n. 22.972

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE A CRIAÇÃO DE 14 (QUATORZE) CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR, UM CARGO DE COORDENADOR DA TV CÂMARA E A EXTINÇÃO DE UM CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ERECHIM.

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as despesas com a alteração da redação da Lei Municipal n. 4.784, de 09 de setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Erechim, a qual cria 14 novos cargos de assessor parlamentar CC ou FG 1, e um Cargo de Coordenador da TV Câmara CC ou FG 3 e extingue um Cargo de Assessor de comunicação social CC ou FG 3.

1. Os cálculos foram realizados com projeção de nomeação a partir de 01 de janeiro de 2013, considerando o valor da remuneração mensal de R$ 2.612,97 para o cargo de Assessor Parlamentar e R$ 3.917,74 para o cargo de Coordenador da TV Câmara, acrescidos dos encargos previdenciários, um terço (1/3) de férias e décimo terceiro salário, sendo que nos próximos três exercícios, as despesas atingirão os seguintes valores:
   Exercício de 2013 = R$ 696.569,68
   Exercício de 2014 = R$ 738.363,86
   Exercício de 2015 = R$ 782.665,69

   1.1 – Os reajustes foram calculados no percentual de reajuste de 6% ao ano.

   Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para atender as despesas com a criação e o preenchimento dos cargos acima especificados, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, atendendo dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando o total da despesa com pessoal dentro do percentual legal permitido que é de 6% sobre a receita corrente líquida e 70% sobre a Receita destinada ao Poder Executivo Municipal.

   Erechim, 13 de dezembro de 2012.

   Oscar José Pedrollo – Contador CRC/RS n. 22.972

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
17/12/2012
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 034/2012

AUTOR: MESA DIRETORA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 034/2012

EMENTA: Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Legislativo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2012.

ACOMPANHAM O PARECER:

Caldart